



Câmara Municipal de Jundiá

**LEI N.º 3.294**  
**de 17 / 11 / 88**

Processo n.º 16.997

**PROJETO DE LEI N.º 4.717**

Autoria: CARLOS ALBERTO LAMONTI

Ementa: Regulariza caminho de servidão de passagem localizado no Jardim das Carpas e denomina-o de "Rua Maria Marcassa Ponzeto".

Arquive-se

*Almanfredi*  
Diretor

27/12/88



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIÁ

16997 SEIBB 21.09.88

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE  
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:  
CJR. CECET  
Presidente  
27/09/88

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
PROJETO 16997  
Presidente  
14/10/88

PROJETO DE LEI Nº 4.717

Regulariza caminho de servidão de passagem localizado no Jardim das Carpas e denomina-o de "Rua Maria Marcassa Ponzeto".

Art. 1º É regularizado o caminho de servidão de passagem de propriedade da Sra. Maria Marcassa e filhos, situado junto à Rua Monsenhor Venerando Nalini, no bairro denominado Jardim das Carpas, caracterizado na planta integrante desta lei e que assim se descreve: inicia no ponto B, de frente para a Rua Monsenhor Venerando Nalini e segue até o ponto Z por 5,00 metros; deflete à direita por 28,50 metros até o ponto E; deflete ligeiramente à esquerda por 28,50 metros até encontrar o ponto S; deflete à direita por 5,00 metros até encontrar o ponto Y; deflete à direita por 29,80 metros até encontrar o ponto C; deflete ligeiramente à direita e segue por 30,00 metros até encontrar o ponto B, inicial desta descrição, perfazendo área de 290,00 metros quadrados.

Parágrafo único. A área de terreno referida no "caput" será doada ao Município.

Art. 2º O caminho de servidão ora regularizado é denominado "Rua Maria Marcassa Ponzeto".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21.09.88

*Carlos Alberto Tamonzi*  
CARLOS ALBERTO TAMONZI

\*



(PL nº 4.717 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Através do presente projeto de lei pretendemos regularizar uma situação de fato existente já há algum tempo, pois que o caminho de servidão mencionado no artigo 1º está dentro dos parâmetros legais, a configurar uma via oficial.

Ora, o local, conforme constatamos, possui rede de água, esgoto e energia elétrica, interligadas ao sistema público; fatos estes que aliados ao acima referido autorizam a aprovação do projeto com a consequente regularização.

Isto posto, nada mais correto do que aproveitar-se o ensejo para denominar a via que se regulariza e, neste aspecto, lembramos da ilustre munícipe Maria Marcassa Ponzeto, que relevantes serviços prestou a esta cidade.

Assim, dada a real importância da matéria constante deste ato, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

  
CARLOS ALBERTO LAMONI

\*

rrfs/



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: MARIA MARCASSA PONZETTO

Nascido em: 22 / 07 / 1903 Local: Jundiaí Estado: SP

Falecido em: 31 / 08 / 1980 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: Brígido Marcassa e Vimerá M. Marcassa

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Foi casada com o Sr. José Ponzetto, também já falecido. Teve 7 filhos

Antonio, Ignez, Rinaldo, Brigida, Aurora, Américo e Roberto. Dedicou sua  
vida à família e à comunidade do Bairro Colônia. Foi sitiante e se tornou  
muito conhecida como Dona Maria Leiteira, pois com sua charrete distribuía  
leite todos os dias.

Representante da Família:

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

Informante:

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

Em 20 de setembro de 19 88

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vereador

\*

Jundiaí, 19 de Setembro de 1988.

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

MARIA MARCASSA PONZETTO, nasceu em 22 de Julho de 1903, nasceu no Bairro da Colônia, na rua Nani Azem, filha de imigrantes italianos, seus pais foram Brigido Marcassa e Vimerá M. Marcassa.

Falecida em 31 de Agosto de 1980, ao longo de 77 anos de vida, foi casada com José Ponzetto, também já falecido.

Deixou 7 filhos, sendo eles, Antonio, Ignez, Rinaldo, Brigida, Aurora, Américo e Roberto, 15 netos e 2 bisnetos.

Sua vida foi resumida à total dedicação à família, à comunidade do Bairro da Colônia.

Sitiente que foi era mais conhecida como Dona Maria Leiteira, que com sua charrete distribuía todos os dias, logo cedo, leite que era ordenhado do gado criado em seu sítio.

Pessoa de grande estima participava de todos os eventos do Bairro da Colônia.

A todos os filhos ensinou o respeito, o carinho e amor e principalmente muita lealdade.

Decidimos através deste, oficializar o pedido para que seja em sua memória denominada a rua com seu nome.

Atenciosamente.

*Mica G. Guize*  
*[Handwritten Signature]*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo.

27/09/88

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 37as. extr.	Rodízio 6/5	Taquígrafo fernando	Orador Carlos A. Lamontí	Apertante	Data 14-10-88
-----------------------	----------------	------------------------	-----------------------------	-----------	------------------

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer aos Projetos de Leis nºs.: 4.735, 4.703, 4.716 ,  
4.717, 4.733, 4.741 e 4.742 .

O SR. CARLOS ALBERTO LAMONTI - Sr. Presidente, Srs. Vereadores,  
os presentes projetos de leis são projetos que se relacionam à denominação de  
ruas e , como tal, da alçada da Câmara Municipal, de autoria dos Srs. Vereadores,  
evidentemente.

Como nada existe no conteúdo dos mesmos que possa impedir  
a tramitação, exaro parecer favorável.

Solicitaria a V. Exa. que consultasse os demais membros  
da comissão.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Justiça e  
Redação os Srs. Miguel Nadas, Francisco José Carbonari, José Rivelli, Tarcísio Ger-  
mano de Lemos.

XXX

\*



Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Apartesante	Data
57as. extr.	6/2	Fernando	José Rivelli		14-10-88

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PARECER AOS PROJETOS DE LEIS Nºs. 4.681, 4.735, 4.679, 4.680, 4.687, 4.691, 4.703, 4.705, 4.706, 4.713, 4.714, 4.716, 4.717, 4.719, 4.720, 4.721, 4.727, 4.733, 4.741 e 4.742 .

O SR. JOSÉ RIVELLI -Sr. Presidente, Srs. Vereadores, os projetos que estão na pauta já foram analisados pela Assessoria Jurídica desta Casa e são todos legais e constitucionais. Os homenageados são pessoas que merecem a consideração desta Casa, eis que são pessoas idôneas.

Portanto, nosso parecer, como não podia deixar de ser, é favorável.

Pediria a V.Exa. que consultasse os demais membros da comissão.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo os Srs. Miguel Nadad, Carlos Alberto Lamontí, Erazé Martinho, Rolando Giarola.

XXX





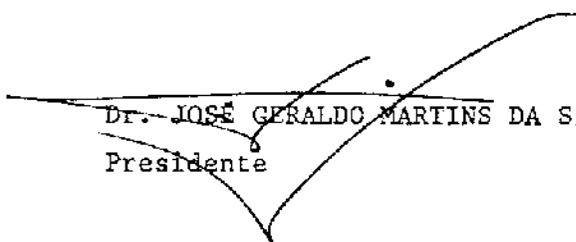
Of. PM 10.88.24  
proc. 16.997

Em 14 de outubro de 1988

Exmo. Sr.  
Dr. ANDRÉ BENASSI  
DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.423 ao PROJETO DE LEI Nº 4.717, aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária realizada nesta data.

A V.Exa., mais, meus reais protestos de estima e alto apreço.

  
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA  
Presidente

ns



PROJETO DE LEI Nº 4.717  
PROCESSO Nº 16.997  
OFÍCIO P.M. Nº 10.88.24

AUTÓGRAFO Nº 3.423

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/10/88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILO BOM  
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

10/11/88.

DIRETORA LEGISLATIVA



proc. 16.997

AUTÓGRAFO Nº 3.423

(Projeto de Lei nº 4.717)

Regulariza caminho de servidão de passagem localizado no Jardim das Carpas e denomina-o de "Rua Maria Marcassa Ponzeto".

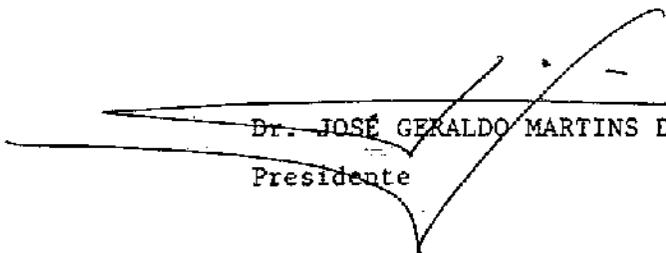
Art. 1º É regularizado o caminho de servidão de passagem de propriedade da Sra. Maria Marcassa e filhos, situado junto à Rua Monsenhor Venerando Nalini, no bairro denominado Jardim das Carpas, caracterizado na planta integrante desta lei e que assim se descreve: inicia no ponto B, de frente para a Rua Monsenhor Venerando Nalini e segue até o ponto Z por 5,00 metros; deflete à direita por 28,50 metros até o ponto E; deflete ligeiramente à esquerda por 28,50 metros até encontrar o ponto S; deflete à direita por 5,00 metros até encontrar o ponto Y; deflete à direita por 29,80 metros até encontrar o ponto C; deflete ligeiramente à direita e segue por 30,00 metros até encontrar o ponto B, inicial desta descrição, perfazendo área de 290,00 metros quadrados.

Parágrafo único. A área de terreno referida no "caput" será doada ao Município.

Art. 2º O caminho de servidão ora regularizado é denominado "Rua Maria Marcassa Ponzeto".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (14.10.1988).

  
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA  
Presidente

LEI Nº 3.294, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1988

Regulariza caminho de servidão de passagem localizado no Jardim das Carpas e denominado de "Rua Maria Marcassa Ponzeto".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º - É regularizado o caminho de servidão de passagem de propriedade da Sra. Maria Marcassa e filhos, situado junto à Rua Monsenhor Venerando Nalini, no bairro denominado Jardim das Carpas, caracterizado na planta integrante desta lei e que assim se descreve: inicia no ponto B, de frente para a Rua Monsenhor Venerando Nalini e segue até o ponto Z por 5,00 metros; deflete à direita por 28,50 metros até o ponto E; deflete ligeiramente à esquerda por 28,50 metros até encontrar o ponto S; deflete à direita por 5,00 metros até encontrar o ponto Y; deflete à direita por 29,80 metros até encontrar o ponto C; deflete ligeiramente à direita e segue por 30,00 metros até encontrar o ponto B, inicial desta descrição, perfazendo área de 290,00 metros quadrados.

Parágrafo único - A área de terreno referida no "caput" será doada ao Município.

Art. 2º - O caminho de servidão ora regularizado é denominado "Rua Maria Marcassa Ponzeto".

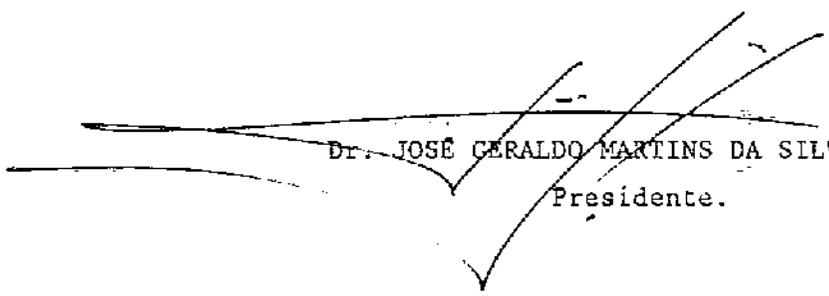
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de no



(Lei nº 3.294 - Fls. 02).

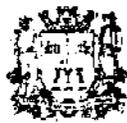
vembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).

  
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).

  
WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.

RSV



Of. PM 11.88.38

Proc. 16.997

Em 17 de novembro de 1988.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Encaminho-lhe, anexa, cópia da Lei nº 3.294, de 17 de novembro de 1988, promulgada por esta Presidência, nos termos dos §§ 3º e 7º da Constituição da República.

Renovo, nesta oportunidade, meus protestos sinceros de estima, consideração e apreço.

*[Handwritten signature]*  
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,  
Presidente.

lmsl

IOM DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

**LEI N.º 3.294, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1988**

Regulariza caminho de servidão de passagem localizado no Jardim das Carpas e denomina-o de "Rua Maria Marcassa Ponzeto".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3.º e 7.º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1.º — É regularizado o caminho de servidão de passagem de propriedade da Sra. Maria Marcassa e filhos, situado junto à Rua Monsenhor Venerando Nalini, no bairro denominado Jardim das Carpas, caracterizado na planta integrante desta Lei e que assim se descreve: inicia no ponto B, de frente para a Rua Monsenhor Venerando Nalini e segue até o ponto Z por 5,00 metros; deflete à direita por 28,50 metros até o ponto F; deflete ligeiramente à esquerda por 28,50 metros até encontrar o ponto S; deflete à direita por 5,00 metros até encontrar o ponto Y; deflete à direita por 29,80 metros até encontrar o ponto G; deflete ligeiramente à direita e segue por 30,00 metros até encontrar o ponto B; inicial desta descrição, perfazendo área de 290,00 metros quadrados.

Parágrafo único — A área de terreno referida no "caput" será doada ao Município.

Art. 2.º — O caminho de servidão ora regularizado é denominado "Rua Maria Marcassa Ponzeto".

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.88).

WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.

IOM DE 03.02.89 (retificações)

Na Lei 3.294, de 17 de novembro de 1988:

No art. 1.º, onde se lê: "até encontrar o ponto G",  
leia-se: "até encontrar o ponto C";

No fecho, onde se lê: "em dezesseis de novembro",  
leia-se: "em dezessete de novembro".

